



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

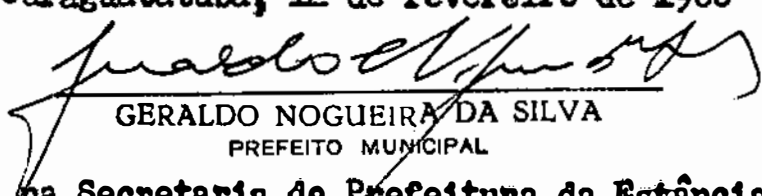
LEI Nº 623/66
=====

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

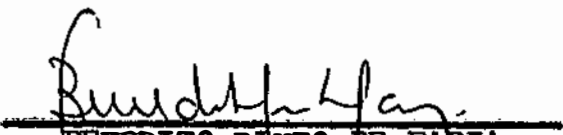
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$2.637.920 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte cruzeiros), destinado a ocorrer pagamento do saldo de fornecimento de tubos de 0,80 de concreto vibrado, para o serviço de tubulação do Córrego Bromado, realizado no exercício de 1965, saldo este não empenhado naquele exercício, por insuficiência de verba.**
- Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba:**
2 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS
2.4.00 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
4.1.1.5.9.9 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS
Item "E" - Construção da Casa do Juiz ...Cr\$2.637.920
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Caraguatatuba, 12 de fevereiro de 1966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos


BENEDITO PINTO DE FARIA
Secretário Substituto